



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 89/2017

27 de abril de 2017

Referência: Requerimento nº 60/2017, de autoria do Vereador Leonildes Chaves Júnior, solicitando informações sobre o controle do horário dos médicos que trabalham na UPA.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº. 60/2017, de autoria do vereador Leonildes Chaves Júnior, tratando do assunto em epígrafe, encaminhamos cópias do OFÍCIO DMS – 141/2017 E ANEXO.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

28/04/2017

Flávia Lemes Gamba
Secretária



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

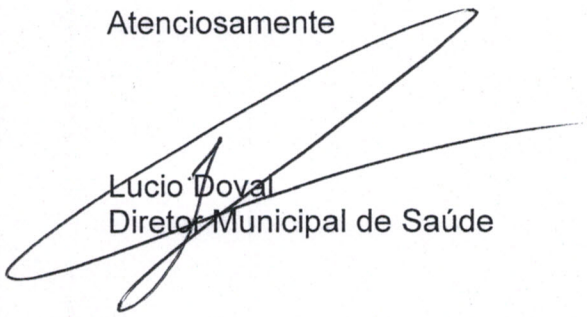
Ofício DMS – 141 / 2017

26 de abril de 2017

Excelentíssimo Senhor

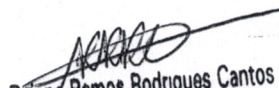
Em atenção ao Ofício nº 73/2017-pf que se refere ao Requerimento nº 60/2017, de autoria do nobre Vereador senhor Leonildes Chaves Junior, solicitando informações sobre o controle do horário dos médicos que trabalham na UPA, venho por meio deste encaminhar Ofício SJBV 30/2017 da Organização Social Vitale Saúde em resposta.

Atenciosamente


Lucio Doval
Diretor Municipal de Saúde



Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
Nesta


Rejane Ramos Rodrigues Cantos
Agente Administrativo

São João da Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Ofício SJBV 30/2017

Ao Ilmo Dr. Lucio Doval

Diretor Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Saúde - São João da Boa Vista - SP

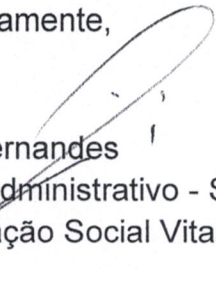
Assunto: Resposta ao ofício nº 073/2017-pf

Em atendimento ao Requerimento nº 59/2017 da Câmara Municipal, citado no ofício supra identificado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE** informa que:

1. OS profissionais médicos que prestam os serviços na UPA são designados por meio de empresas contratadas para tal serviço, portanto, não há vínculo empregatício o que impossibilita a marcação de ponto destes profissionais, entretanto a carga horária contratada é devidamente cumprida; e
2. Existe um controle de frequência diária, realizado pela enfermeira supervisora do plantão e monitorado pela Administração e Diretoria Técnica, onde é verificada presença dos profissionais médicos, conforme escala de plantões elaborada pelo Diretor Técnico;
3. O não cumprimento do horário contratado, acarreta os devidos descontos proporcionais.

Sendo o que havia a informar no momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Diogo Fernandes
Diretor Administrativo - SJBV
Organização Social Vitale Saúde